

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 432, DE 27 DE MAIO DE 2008

Institui medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de crédito rural e de crédito fundiário, e dá outras providências.

EMENDA SUPRESSIVA (Dep. João Luiz G. Costa)

Suprimir o parágrafo único do artigo 29 da Medida Provisória nº 432, de 27 de maio de 2008.

JUSTIFICAÇÃO

O artigo 29 propõe que operações contratadas com recursos dos Fundos Constitucionais de Financiamento no período de 01 de dezembro de 1998 a 31 de dezembro de 2007, em situação de anormalidade, possam ser renegociadas como forma de beneficiar aqueles que foram excluídos dos processos de renegociação implementados a partir de 1999, não se justificando excluir esse mutuários que renegociarem suas dívidas, da possibilidade de obter novos recursos de investimento para aprimorar seu processo produtivo.

Sala das Sessões, maio de 2008.

Deputado

João Luiz G. Costa

